



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 18/2005. (Pub. D.J. 01/11/2005)

O Desembargador Jorge Ribeiro da Nóbrega, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de autenticação da assinatura dos magistrados quando da emissão de cartas precatórias;

CONSIDERANDO a eventual exigência de autenticação da assinatura dos magistrados por parte das comarcas de alguns Estados da Federação, no tocante ao recebimento de cartas precatórias;

R E S O L V E

Art. 1º. Recomenda-se a emissão de certidão de autenticidade, nos moldes do exemplo contido no anexo único deste provimento, inserto logo após a assinatura do magistrado, quando da expedição de cartas precatórias, aferindo autenticidade daquela.

Art. 2º. Ao Analista Judiciário compete certificar a autenticidade da firma do Juiz, indicando-lhe o nome, o cargo e o Juízo deprecente.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 27 de outubro de 2005.

Des. Jorge Ribeiro Nóbrega
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO DO PROVIMENTO 18 2005 – Modelo de certidão de autenticidade.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, conforme recomendação contida no Provimento nº ____/05, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, que a assinatura aposta nesta carta precatória é do punho do Exmº. Sr. Dr. _____, MM Juiz de Direito da ____ Vara _____ desta Comarca de _____/PB, pelo que DOU-A POR AUTÊNTICA.
_____, em ____/____/_____ .

Analista Judiciário – Mat. Nº XXX.XXX-X